

REGULAMENTO Nº 03/2026 – 60% DE DESCONTO PÓS-GRADUAÇÃO

O Superintendente Executivo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Administração da Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR, estabelece as seguintes condições para a concessão de descontos promocionais para matrícula em cursos da Universidade Feevale.

1. Considerações iniciais

A Universidade Feevale, disponibilizará descontos promocionais exclusivamente aos alunos ingressantes em cursos de Pós-graduação Lato Sensu EAD, desta Instituição, que efetivarem sua matrícula durante o período de 02 a 30 de abril de 2026 conforme as condições descritas neste Regulamento. A adesão a essa política de descontos implica a aceitação total e irrestrita dos termos deste instrumento.

2. Descontos e preços promocionais

2.1 Desconto para cursos de Pós-Graduação Lato Sensu – EAD

2.1.1 Desconto de 60% no valor total dos cursos, listados a seguir, respeitando os valores indicados no site da Instituição (pos.feevale.br):

- MBA em ESG e Gestão Corporativa;
- Especialização em Gestão Empresarial;
- Especialização em Gestão Esportiva;
- MBA em Gestão de Processos Industriais.
- MBA em International Business Strategy;
- Especialização em Processos de Inovação.

2.1.2 Este desconto é exclusivo para alunos ingressantes, não sendo aplicável a alunos que já possuam matrícula ativa.

2.2 O aluno deverá atender aos requisitos exigidos pela Instituição para a realização da matrícula no curso, e poderá optar por um dos cursos



ofertados pela Universidade durante o período de campanha, não sendo permitida a troca de curso posteriormente.

2.3 O não início dentro do prazo implicará na perda automática do benefício.

2.4 O benefício será pessoal e intransferível, não podendo ser convertido em valor monetário nem utilizado em outro curso.

2.5 O desconto será aplicado durante todo o curso e, enquanto o aluno mantiver matrícula ativa, não sendo mantido em casos de cancelamento, desistência, evasão ou reingresso.

2.6 O aluno que vier a ser reprovado em qualquer disciplina, e que efetuar nova matrícula para fins de recuperação, não receberá o desconto do curso para esta disciplina “extra” adicionada, a qual será cobrada integralmente.

2.7 O cancelamento não implicará devolução de valores pagos, observadas as normas financeiras da Universidade.

3. Condições para concessão dos descontos

3.1 Os descontos descritos neste Regulamento serão concedidos tão somente para as mensalidades relativas a serviços educacionais e não se aplicam a demais serviços e despesas. Não se aplicam os referidos descontos, portanto, ao seguinte rol, que é meramente exemplificativo: material didático de uso individual, despesas com cópias e encadernações, serviços protocolares, multas de biblioteca e danos materiais causados pelo acadêmico, entre outros.

3.2 Os descontos previstos neste Regulamento não se aplicam, em hipótese alguma, a débitos de mensalidades anteriores ao período de matrícula.

3.3 Os benefícios financeiros mencionados neste Regulamento são válidos para alunos sem qualquer tipo de pendência financeira com a Instituição. Caso haja alguma pendência financeira, será necessário resolvê-la em caráter definitivo para, então, poder reivindicar a concessão de desconto nos moldes deste Regulamento.

3.4 O desconto somente será concedido se cumpridas as condições indicadas neste Regulamento.



3.5 A inscrição, a efetivação da matrícula no curso pretendido serão interpretadas como aceitação total e irrestrita pelo candidato de todos os itens (cláusulas) deste Regulamento.

3.6 O não cumprimento das exigências acadêmicas necessárias à conclusão do curso implicará a perda definitiva do desconto concedido.

4. Disposições Gerais

4.1 Fica reservado à Universidade Feevale o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste Regulamento.

4.2 A oferta de descontos refere-se exclusivamente aos cursos indicados no presente instrumento, e não se aplica a nenhum outro curso da Universidade Feevale.

4.3 Para fazer jus ao benefício, o aluno deverá realizar a sua matrícula no período vigente da campanha, sendo de 02 a 30 de abril de 2026.

4.4 O benefício será concedido conforme disponibilidade de vagas das turmas em questão.

4.5 O aluno que cancelar o curso ou dele evadir perderá o direito à concessão de descontos no caso de reingresso posterior.

4.6 As vantagens financeiras do presente instrumento não são cumulativas entre si ou com quaisquer outras condições promocionais, descontos ou bolsas ofertados pela Instituição, aplicando-se a condição mais vantajosa ao aluno.

4.7 Os descontos previstos no item 2 são válidos a partir da data de publicação deste Regulamento, não se aplicando de maneira retroativa em hipótese alguma.

4.8 A Universidade Feevale reserva-se o direito de suspender a concessão dos descontos ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento para a qualquer tempo, respeitando-se eventuais descontos já concedidos. Diante da superveniência de novas normas acerca de descontos ou benefícios, estas



deverão ser rigorosamente cumpridas, sem possibilidade de reivindicação para que sejam mantidos benefícios anteriores.

4.9 Casos omissos a este Regulamento serão analisados pela Superintendência Executiva.

Este Regulamento passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Novo Hamburgo, 02 de abril de 2026.

Roberto Sarquis Berte
Superintendente Executivo

